



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Tomada de Preços para a execução de obra de construção e reforma na EMEF Leonar Ricardo Bauer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas do dia 16 de março do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier, situada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.485, de 10 de janeiro de 2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de empresa para execução de obra de construção e reforma na EMEF Leonar Ricardo Bauer, com área total de 1.047,03m² de reforma de revestimentos, drenagem pluvial e calhas e 147,70m² de construção de cobertura e passeios, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Brochier, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para a execução de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários, para a execução da obra de construção e reforma na EMEF Leonar Ricardo Bauer, situada na Avenida da Emancipação, nº 80, Bairro Centro, município de Brochier/RS. A área total a receber reforma dos revestimentos, drenagem pluvial e calhas é de 1.047,03m², e a área de construção de cobertura e passeios é de 147,70 m². A presente Licitação é do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global.

1.2 As obras descritas no presente objeto obedecerão ao respectivo Memorial Descritivo, o Orçamento Discriminativo Estimado, Cronograma Físico Financeiro e demais Especificações Técnicas dos Projetos, que são parte integrante deste Edital, como anexos.

1.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a emissão do respectivo Termo de Início de Obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

1.4 O prazo para a execução total da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, obedecido o cronograma de execução físico-financeiro respectivo, integrante dos projetos anexos ao presente Edital.

1.5 O prazo, referido no item anterior, poderá ser prorrogado, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1.1 Comprovação que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do “Anexo II”;

2.1.2 Certidão Negativa de Infração ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal emitida pela Ministério do Trabalho, ou a Declaração conforme modelo do “Anexo IV”, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais;

2.1.3 A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes por seus Administradores, ou procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.1.4 Habilidação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

2.1.6 Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

b) Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;

c) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **Responsável Técnico da**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

empresa licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação.

c.1) O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar devidamente certificado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato;

c.2) Serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplam as parcelas de maior relevância técnica e de valor em um ou mais atestados;

c.3) O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

d) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

e) A visita prévia ao local onde se realizará as obras previstas neste Edital será obrigatória, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

e.1) A visita será realizada, exclusivamente, entre os dias 04 e 11 de março de 2022, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos);

e.2) A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa.

e.3) A visita obrigatória abrangerá uma reunião com os representantes das empresas presentes, onde os representantes do Município prestarão todos os esclarecimentos necessários para a adequada realização do objeto licitado e, por consequência, para a formulação das propostas de preços.

e.4) Não haverá outra oportunidade para a realização da visita técnica obrigatória.

e.5) A Prefeitura Municipal de Brochier emitirá Certificado de Visita Técnica ao final da visita, que valerá como comprovante da realização da visita e deverá integrar o envelope nº 01 – Documentação.

f) Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso deste de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

2.1.7 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados pelo Contador (indicando o número de registro no CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa, com as assinaturas devidamente identificadas, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$ = índice máximo: 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial. (**Parecer nº 64/2000 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**).

Observação 2: No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese), a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4ª edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

Observação 3: Para situações diversas da exposta na observação “2”, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 4: Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

b) Prova de possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do Preço Orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.4 a 2.1.7, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos do item 2.1.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*Internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7 O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e devidamente lacrados, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, fornecido pelo Município de Brochier/RS;

b) Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido o prazo de validade de algum dos documentos apresentados, poderá apresentar, juntamente com o CRC, o correspondente documento atualizado.

c) Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Brochier, na forma da alínea e.5 do item 2.1.6 do presente Edital;

d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.1 À empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação recomenda-se encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Habilidade, a



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, conforme modelo do “Anexo III”;

3.2.2 Em ato público, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope de nº 01, DOCUMENTAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes, e, posteriormente analisado pela Comissão, que divulgará o resultado às empresas licitantes habilitadas, na mesma ou em outra sessão pública designada para tal fim;

3.2.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estiverem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), ou atendendo ao “Anexo III” deste Edital, serão abertos os envelopes nº 02 das empresas licitantes habilitadas ou devolvidos os mesmos, devidamente fechados, daquelas consideradas inabilitadas, somente após transcorridas todas as fases de interposição de recursos ou do julgamento dos mesmos;

3.2.4 Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

3.2.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos os trabalhos serão suspensos, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentarem seus recursos neste prazo. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitação, até a próxima sessão.

3.2.6 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

3.2.7 A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso de o representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação do representante.

3.2.8 A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação, impedirá que o representante se manifeste pelo licitante.

3.3 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

d) Prazo de entrega da Obra – 180 (cento e oitenta) dias – contados a partir da assinatura do contrato e ordem de início das obras;

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

f) Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;

g) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

OBS. 1: Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

OBS. 2: Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.

OBS. 3: Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.

OBS. 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.2 Para efeitos deste edital, serão consideradas inabilitadas ou desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou apresentá-los em desacordo com o Edital e com defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

4.3 Abertos os envelopes de nº 02, as propostas dos preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, e após a devida análise será procedida a classificação das mesmas.

4.4 Todas as despesas, decorrentes do serviço prestado, inclusive encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como os relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão ao seu encargo, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

4.5 Será considerada melhor classificada a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra de forma indireta.

4.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem outras propostas, conforme artigo 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

4.7 É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, comprovar ou complementar a instrução do processo.

4.8 No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados, a Comissão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em permanecendo o empate, far-se-á o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4, deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, observado o item 4.9 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor total da empreitada por preço global, não exceda o limite do valor orçado pelo Município, correspondente a **R\$ 351.118,78** (trezentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos) para o objeto desta licitação, e o preço unitário não exceda o estabelecido nas respectivas planilhas de orçamento global, constantes do Projeto Básico.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou considerados inexequíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, serão de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brochier, durante o horário de expediente, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.7 Os prazos previstos nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a Comissão de Licitação tiver efetuado a classificação das propostas, o Prefeito Municipal homologará e adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, a seu critério, e convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

8.2 Da adjudicação caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da sua publicação.

8.3 A Administração Pública Municipal reserva-se do direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente Licitação, por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, o direito a qualquer indenização.

9. DO CONTRATO

9.1 Fica automaticamente convocada para a assinatura do Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a empresa a qual for adjudicada a Licitação, no prazo estipulado no item abaixo.

9.2 Esgotados todos os prazos recursais, ou manifestada a desistência expressa dos mesmos, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, objeto desta licitação, na modalidade tomada de preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma Lei.

9.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.2.

9.2.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o Contrato, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira do objeto da Licitação e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, mediante motivação justificada.

9.3 Da Execução do Contrato:

9.3.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.3.3 A Contratada assume **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.3.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor Municipal especialmente designado pelo Prefeito Municipal, através de ato próprio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

9.4 Da Inexecução e da Rescisão do Contrato:

9.4.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.4.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse do serviço público.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.2 Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto deste edital será efetuado em 06 (seis) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a conclusão das respectivas etapas, conforme o cronograma físico



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

11.1.1 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número da Tomada de preços, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

11.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

11.4 Sobre o valor total do objeto deste edital incidirão as retenções legais cabíveis, apuradas pelo setor responsável.

11.5 Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado receberá compensação financeira, desde a data final de cada período de aferição até o dia de sua efetiva concretização, com juros moratórios à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor total em atraso.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0047.1103-3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 115115.

06.01.12.361.0047.1103-3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 115116.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e fornecimento de material com a especificação.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e fornecimento de material, mediante análise laboratorial do material empregado, e consequente aceitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope “proposta”, após ultrapassadas todas as fases de interposição de recursos e julgamento dos mesmos.

15.7 Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.8 A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

15.9 Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.

15.10 O licitante vencedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

15.11 O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições desta Tomada de Preços, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições da mesma.

15.12 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço pela execução da obra, compreendida a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários para sua execução, desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93;

15.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;

15.14 Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas não serão admitidas retificações. Os erros, constatados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em Ata, sendo o item ou a Proposta anulados, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

15.15 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

15.17 Todas as etapas, medições da obra, serão monitoradas diariamente pelo responsável técnico da Administração Municipal.

15.18 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Montenegro/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, além dos Projetos Arquitetônicos de Engenharia e demais documentos integrantes do Projeto Básico: Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação); Anexo IV (Declaração de Inexistência de menores nos quadros funcionais); Anexo V (Minuta de Contrato).

16. DAS INFORMAÇÕES

As informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) na Prefeitura Municipal de Brochier/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sita na Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro, em Brochier/RS, nos dias de expediente e horário normal, ou pelo Telefone: (51) 3697-1212/1215.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

APROVO A TOMADA DE PREÇOS.

Brochier, 22 de fevereiro de 2022.

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em: _____ / _____ / _____.

**DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO I

CARTA DE CREDECNIAMENTO

A Empresa _____ credencia o (a)
Sr.(a)_____, CPF_____ RG _____,
Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 01/2022, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Brochier/RN, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Brochier/RN, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR
RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Brochier/RS, _____, de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____, por seu representante legal, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Brochier/RS, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/2022

VINCULADO À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

(Processo 036/2022)

**Contrato que celebram o Município de
BROCHIER/RS, e para
construção e reforma em prédio de escola.**

O MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <.....>, brasileiro, casado, CPF nº <.....> e RG nº <.....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº .., bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente a **CONTRATADA**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Licitação nº 036/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a execução de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários, para a execução da obra de construção e reforma na EMEF Leonar Ricardo Bauer, situada na Avenida da Emancipação, nº 80, Bairro Centro, município de Brochier/RS. A área total a receber reforma dos revestimentos, drenagem pluvial e calhas é de 1.047,03m², e a área de construção de cobertura e passeios é de 147,70 m². A obra deverá obedecer ao Memorial Descritivo, o Orçamento Discriminativo Estimado, Cronograma Físico Financeiro e demais Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico integrante do processo, que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1 O objeto deste contrato, rege-se-á pelas condições constantes no Processo de Licitação nº 036/2022, no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A obra será executada diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito na cláusula primeira.

3.2 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a emissão do respectivo Termo de Início de Obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4.2 O prazo para a execução da obra, na forma do item constante no objeto deste contrato, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, obedecendo o cronograma de execução físico-financeiro, integrante do projeto básico anexo ao Processo de Licitação nº 036/2022, Tomada de Preços nº 01/2022.

4.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, motivadamente, e requerido antes do seu respectivo vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$ () referente ao total dos materiais e R\$ () referente ao total de mão de obra, aceito pela CONTRATADA, na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, na forma da planilha de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em 06 (seis) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a conclusão das respectivas etapas, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

7.1.1 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número da Tomada de Preços, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

7.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.4 Sobre o valor total do objeto deste edital incidirão as retenções legais cabíveis, apuradas pelo setor responsável.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado receberá compensação financeira, desde a data final de cada período de aferição até o dia de sua efetiva concretização, com juros moratórios à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução da obra objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0047.1103-3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 115115.

06.01.12.361.0047.1103-3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 115116.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Da CONTRATANTE:

9.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado, após a liberação do Setor de Engenharia;

9.2.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e

9.2.1.3 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

9.2.2 Da CONTRATADA:

9.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

9.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.5 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas por Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

9.2.2.6 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

9.2.2.7 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, sendo o caso, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no início da execução do contrato;

9.2.2.8 responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) responsável(eis) indicado(s) no processo licitatório, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

9.2.2.9 submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), referido no subitem anterior, qualificando-o(s) nos termos do Edital de Tomada de Preços 01/2022;

9.2.2.10 sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

9.2.2.11 manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

9.2.2.12 arcar com as responsabilidades por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente porventura ser causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

10.1 Da Obra:

10.1.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela *CONTRATADA* serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre a *CONTRATADA* e a *CONTRATANTE*.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **15 dias**; e

12.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 90 dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.3 Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- d)** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f)** Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

15.2 Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A responsabilidade pela fiscalização da referida obra será do Engº Civil José Laerce Morales Cezar, CREA/RS 89571-D.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO.

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2022.

**C O N T R A T A N T E
MUNICÍPIO DE BROCHIER**
<....>
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D A
(...)
(...)
Sócio Administrador

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: _____ / _____ / _____.

**DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra:

ITEM 01 - Reforma Revestimentos EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 1.047,03m²

ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 1.047,03m²

ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 147,70m²

Local: Avenida da Emancipação, nº 80

Bairro: Centro

Município: Brochier/RS

OBJETIVO:

A presente especificação fará referência aos materiais e serviços necessários para a execução do Projeto de Reforma e Construção da EMEF Leonar Ricardo Bauer, localizada na Avenida da Emancipação, nº80, bairro Centro, município de Brochier/RS, tal obra consistirá no ITEM 01 com a Reforma Revestimentos e ITEM 02 com a implantação de Drenagem Pluvial e Calhas, que compreenderá na área total predial de 1.047,03m², também será previsto o ITEM 03, que prevê a Construção de Cobertura e Passeios, a fim de conectar as edificações presentes no lote, sendo estes o ginásio de esportes, salas de aulas no subsolo e os blocos administrativo, serviço, pedagógico e pátio central do térreo da EMEF Leonar Ricardo Bauer – abrangendo uma área total de 147,70m², conforme especificado nos projetos e planilhas que acompanham este memorial.

DISPOSIÇÃO GERAL

- Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por empresa vencedora da Licitação, competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de “contratada”.
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT em vigor.
- Caberá a firma contratada o fornecimento da todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.
- O prazo de execução dos serviços será de **180 dias**, a contar da data de início das obras, podendo ainda o prazo a ser ampliado em acordo entre Contratado e Contratante.
- A firma contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativo a segurança do trabalho da construção civil.
- A vigilância do local será de inteira responsabilidade da firma contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

- A firma contratada deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.
- Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo.
- Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.
- Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Ficará a contratada obrigada a fazer a ligação das redes elétricas, telefônicas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento, se for o caso.
- Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade.
- As medidas constantes em planta, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, em Brochier/RS, Fone: (51) 3697-1212.

ITEM 01 - Reforma Revestimentos EMEF Leonar Ricardo Bauer

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1 Identificação da obra: Será de inteira responsabilidade da *Contratada* a colocação da placa de obra de aço galvanizado nº 22, pintada e fixada em estrutura de madeira.

1.2 Galpão de Obra: A contratada instalará um galpão de obra em paredes e piso em madeira.

1.3 Demolição: Deverá ser realizada a demolição, de forma manual e sem reaproveitamento, dos revestimentos argamassados danificados e que apresentarem fissuras e trincas nas paredes internas e externas nos ambientes levantados in loco, conforme previsto em projeto.

1.4 Remoção: Deverá ser realizada a remoção, de forma manual e sem reaproveitamento, das portas em madeira danificadas, nos ambientes levantados in loco, conforme previsto em projeto.

2 - REVESTIMENTOS:

2.1- Serão chapiscadas as alvenarias das paredes internas e externas que sofreram a demolição das argamassas danificadas com a presença de fissuras e trincas, conforme previsto em projeto:

Deverá ser executado o chapisco no traço 1:3 (cimento e areia regular), aplicadas com colher de pedreiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

2.2- Serão regularizadas com massa única as alvenarias das paredes internas e externas que sofreram a demolição das argamassas danificadas com a presença de fissuras e trincas, conforme previsto em projeto: Após as curas do chapisco, as paredes chapiscadas serão levemente molhadas se estiverem secas e emboçadas com massa única, espessura 20mm, com cimento, cal e areia no traço 1:2:8, sendo realizado com preparo mecânico de betoneira.

2.3- Será realizado a recuperação da junta de dilatação, conforme previsto em projeto: A fim de gerar um acabamento nas superfícies das paredes e forro em que se encontra a junta de dilatação diagnosticada em projeto, será realizada em toda a sua extensão um fechamento de madeira maciça em cedrinho com 1,00m de espessura e largura de 5,00m.

3 - ESQUADRIAS:

3.1- Conforme previsto em projeto, onde serão removidas as portas de madeira danificadas, serão executadas novas portas de madeira, respeitando suas respectivas dimensões, sendo estas semi-ocas, de cedrinho, padrão médio, espessura de 3,50cm, com todos os acessórios para o seu devido funcionamento. As guarnições serão em cedrinho com dimensões de 5,00x1,50cm.

4 - PINTURA:

4.1 e 4.2 – Receberão pintura as paredes e forros argamassadas internos e externos, conforme indicado em projeto:

Deverão receberão o seguinte tratamento:

- 1º Limpeza manual com remoção posterior do pó;
- 2º Aplicar uma demão de fundo selador acrílico em látex PVA;
- 3º Aplicar, no mínimo, duas demãos com tinta látex acrílica.

4.3- Receberão pintura as portas de madeira face interna e externa, conforme indicado em projeto:

Deverão receber o seguinte tratamento:

- 1º Lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó;
- 2º Uma demão diluída do próprio acabamento, 20-25% de solvente;
- 3º Aplicar no mínimo duas demãos de tinta esmalte acetinado;

5. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

5.1 - Antes da conclusão definitiva de obra os entulhos deverão ser retirados com caminhão basculante 6,00m³.

ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas EMEF Leonar Ricardo Bauer

6. MOVIMENTO DE TERRA:

6.1- Para a execução no solo, das caixas pluviais (CP) e a canalização dos condutores horizontais de PVC DN100mm, será realizado a escavação e reaterro mecânico do solo, prevendo profundidade de 1,50m até 3,00m com retroescavadeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

Com capacidade da caçamba da retro: 0,26m³, potência 88 HP, largura menor que 0,80m, em solo de 1^a. categoria, locais com baixo nível de interferência

7. DRENAGEM PLUVIAL:

7.1 - Calhas – Recolhimentos das águas pluviais:

As calhas de recolhimento das águas pluviais, serão em chapa de aço galvanizado nº. 24, corte 50, com inclinação de escoamento das águas pluviais em 2% de cimento e as mesmas serão fixas junto a estrutura da cobertura existente. Conforme projeto.

7.2- Condutores verticais – Desague das águas pluviais verticalmente

Com o propósito desaguar as águas pluviais provenientes da cobertura, serão instalados condutores de descidas verticais pluviais, em PVC, serie R, DN 100mm, sendo fixado na parede até o chão, conforme projeto.

7.3- Condutores horizontais – Desague das águas pluviais horizontalmente

Com o propósito desaguar as águas pluviais provenientes da cobertura e condutores verticais, serão instalados condutores horizontais pluviais, em PVC, DN 100mm, sendo executados no solo e interligados por caixas pluviais, conforme projeto.

7.4- Caixas Pluviais (CP): Para destinar as águas pluviais provindas das calhas (existentes e a executar), serão previstas caixas pluviais (CP), caixas enterradas hidráulicas, retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 1,00m x 1,00m / 0,60, a fim proporcionar a inspeção, interligação, coleta, destinação as águas pluviais.

8. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

8.1 - Antes da conclusão definitiva de obra os entulhos deverão ser retirados com caminhão basculante 6,00m³.

ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios EMEF Leonar Ricardo Bauer

9.1- Limpeza e preparo do terreno: A limpeza e preparo do terreno - raspagem mecanizada se dará nos locais de implantação da pavimentação, conforme projeto. Será de responsabilidade da empresa contratada, o transporte de toda a execução pertinente com relação a limpeza mecanizada, inclusive remoção da camada vegetal. A contratada também providenciará a limpeza permanente do local, durante todo o seu desenvolvimento, mantendo desobstruída, varrida e permitindo o fácil acesso e deslocamento do pessoal executante e da própria fiscalização.

9.2- Locação da Pavimentação: Os serviços topográficos e locações serão de acordo com a planta de implantação. A contratada deverá conferir todas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Em caso de dúvidas e sempre que julgar necessário, a fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

9.3- Demolição: Deverá ser realizada a demolição de forma manual e sem reaproveitamento, da alvenaria de blocos furados, aparentes no ginásio de esportes, com a finalidade de gerar uma abertura de vão de 1,70m x 2,10m, para a instalação de um portão metálico, conforme previsto em projeto.

9.4- Demolição: Deverá ser realizada a demolição de forma manual e sem reaproveitamento, da laje de piso em concreto existente, localizado na área descoberta do pátio externo, a fim de ser substituído por piso drenante de blocos intertravados de concreto.

10. MOVIMENTO DE TERRA:

10.1- Para a execução no solo, das sapatas de fundação (S), pedra arenito (grês) de sustentação das vigas de fundação e as próprias vigas de fundação (VF), será realizado a escavação mecânica do solo, prevendo profundidade de 1,50m até 3,00m com retroescavadeira. Com capacidade da caçamba da retro: 0,26m³, potência 88 HP, largura menor que 0,80m, em solo de 1ª. categoria, locais com baixo nível de interferência

11- INFRAESTRUTURA:

11.1- As fundações para sustentação da área coberta, serão através de sapatas de concreto armado (S) com dimensões de (0,60m x 0,60m x 0,50m), armados com ferro DN 10,00mm, espaçados a cada 11,00cm nos dois sentidos. O traço será de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 01), com concreto FCK 25MPA. As formas utilizadas para a fabricação, montagem e desmontagem destas estruturas, serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinus com travessas perpendiculares e espaçadas a cada 0,40m.

11.2- Logo após executadas as sapatas de fundação (S), serão executadas três fiadas com profundidade média de 0,50m de alvenaria em pedra arenito (grês) de 25x45cm, junta de 15mm, traço 1.2.8 (cimento, cal e areia), ao longo de toda a extensão das vigas de fundação (VF), que serão em seguida executadas sobre as mesmas, em concreto armado, as vigas de fundação – baldrame – (VF) terão 0,25m de largura por 0,20m de altura, com armadura de 4 (quatro) barras de ferro, sendo 2 (duas) de DN 10,00mm negativa, 2 (duas) DN 10,00mm positiva, com estribos de DN 5,00 mm a cada 12 cm. O traço será de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1) e concreto FCK 25MPA. As formas utilizadas para a fabricação, montagem e desmontagem destas estruturas, serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinus com travessas perpendiculares e espaçadas a cada 0,40m.

12 - SUPRAESTRUTURA:

12.1- 12.2 – No mesmo alinhamento das sapatas de fundação (S), serão executados pilares superiores (PS), com dimensão de 0,20m de diâmetro, armados com 4 (quatro) barras de ferro DN 10,00mm e com estribos de ferro DN 5,00mm espaçados a cada 12,00cm. Tais pilares terão uma altura de 2,95m (PS01 a PS03) e uma altura de 2,50m (PS04 a PS39). O traço será de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1) e concreto FCK 25MPA. As formas utilizadas para a fabricação e montagem destas estruturas, serão em tubo de PVC circular, DN 200mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

13. PAVIMENTAÇÃO – BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

13.1 e 13.2- SUB-BASE E BASE: A sub-base, sendo o local de assentamento da pavimentação, deverá ser limpa, regularizada e compactada mecanicamente, em seguida deverá ser espalhado uma camada de base de 10cm de pó de pedra (colchão), além de 1,00cm de rejunte. Após a execução da sub-base e base os pisos de concreto intertravado serão assentados sobre os mesmos.

13.3- O transporte e deslocamento do material granular está previsto até o local da obra, sendo determinado a Unidade Industrial de Usinas e Britagem pela DMT mediana da região, conforme mapa de localização anexo ao projeto.

13.4- As pavimentações das áreas cobertas e descobertas a serem executados, serão em blocos de concreto intertravados de formato retangular, dimensões 10x20x8cm, espessura 8 cm, na cor cinza (natural), FCK 35MPA, conforme demarcado em projeto. O assentamento será feito conforme a paginação do tipo “escama”. Os cortes dos pisos são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento. O rejuntamento e varrição do piso intertravado é feito com pó de pedra (colchão 1cm) após os recortes e compactação.

13.5- A compactação mecânica com placa vibratória será realizada após o assentamento total do piso de concreto intertravado. A compactação deve ser dada por duas passadas, para o piso de concreto se acomodar perfeitamente.

O travamento de modo geral do piso de blocos intertravados, será realizado através da execução das vigas de fundação (VF), ao longo de toda área de pavimentação e conforme previsto em projeto.

14- COBERTURA:

14.1- Cobertura – Área Coberta

14.1.1- Estruturas principais e secundárias: A estrutura principal será composta por tesouras inteiras metálicas (duas águas), apoiadas entre os pilares de concreto armado circulares (PS 04 a PS 39), já a estrutura secundária será em uma meia-tesoura metálica (uma água), apoiada de um lado aos pilares de concreto armado circulares (PS 01 a PS03), e de outro lado fixadas na viga intermediária de concreto armado existente do bloco pedagógico.

Terão as seguintes dimensões conforme projeto e deverão ser verificadas in loco:

A estrutura principal será composta por tesouras inteiras metálicas (duas águas):

- Largura: 2,10m
- Comprimento: 59,98m
- Espaçamento das tesouras metálicas: 1,30m até 4,90m, sempre apoiadas junto aos pilares circulares
- Espaçamento das terças metálicas: de 1,57m
- Beiral: 0,70m, onde for o caso, conforme projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

- Com telha de cobertura ondulada em aço zinado nº 26 e 0,50mm espessura, com todos os seus acessórios de fixação

A estrutura secundária será composta por meia-tesoura metálica (uma água):

- Largura: Variável entre 2,37m a 2,90m
- Comprimento: 9,25m
- Espaçamento das tesouras metálicas: 4,625, sempre num lado apoiadas junto aos pilares circulares e no outro fixadas na viga intermediária de concreto armado existente do bloco pedagógico
- Espaçamento das terças metálicas: de 1,57m
- Beiral: Sem beiral
- Com telha de cobertura ondulada em aço zinado nº 26 e 0,50mm espessura, com todos os seus acessórios de fixação.

14.1.2- COMPOSIÇÃO:

- 18 Vigas tesouras inteiras metálicas (duas águas), com beiral de 0,70m para vão de até 3,00m.
- 03 Vigas meia - tesouras metálicas (uma água), sem beiral para vão de até 3,00m

14.1.3- ESTRUTURA COBERTURA:

A) A estrutura dos telhados (tramas) será metálica, composta por perfis U, conforme projeto. A estrutura será do tipo tesoura inteira (duas águas) apresentando beiral de 0,70 m e meia-tesoura (uma água) sem beiral. A mesma será composta por tesouras inteiras e meia tesouras, terças e contraventamentos e terá seu apoio chumbado em estruturas de concreto armado pilares circulares e vigas intermediárias.

B) As terças serão metálicas com dimensões de 127x50x2.65mm, em perfil "U".

C) A cobertura será composta por telhamento de telhas de aço galvanizado aluzinc nº. 26, forma ondulada, com espessura de 0,5mm. A fixação será feita com parafuso auto-atarrachante em número mínimo de 04 por metro de largura da telha, em todas as linhas de terça. Incluso também, içamento e acessórios em geral, bem como a mão de obra necessária para a colocação da mesma.

D) A inclinação do telhado obedecerá ao padrão fornecido pelo fabricante da telha, sendo a inclinação mínima prevista de 15% de cimento.

E) Será executado conforme projeto, no encontro do telhado com as edificações de conexão da cobertura, o rufo que será em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, inclusão transporte vertical. Com o propósito de prevenir vazamentos e infiltrações pluviais.

14.1.4- MATERIAIS:

A estrutura metálica será composta por perfis de aço em chapa dobrada (ASTM - 36) e também em perfis redondos (SAE 1020), conforme projeto. Além disso, terá as ligações principais - parafusos em aço ASTM A-325 e as ligações secundárias - parafusos em aço ASTM A-307.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

14.1.5- LIGAÇÕES:

- A) Nas ligações parafusadas deverão ser utilizados parafusos de Alta Resistência em todas as ligações efetuadas “in loco”, tais como emendas de Tesouras Inteiras, Meia-Tesouras, Terças, Travamentos, Contraventamentos.
- B) Todos os parafusos deverão ser fornecidos com marca de identificação estampadas na cabeça em alto-relevo, com acabamento cadmiados.
- C) Os parafusos de alta resistência, respectivas porcas e arruelas lisas, deverão estar de acordo com a Norma ASTM A325
- D) As ligações parafusadas quando tiverem de serem substituídas por ligações soldadas, estas deverão ser executadas de acordo com os requisitos da norma “Structural Welding Code” da AWS.

14.1.6- TRATAMENTO E PINTURA:

- A) Tratamento Preliminar: Desengraxamento, Fosfatização.
- B) Acabamento: Pintura em duas demãos, na cor cinza-claro, com esmalte sintético industrial Primer.
- C) Para retoques aos danos ocorridos durante transporte e montagem deverão ser feitos com o mesmo material utilizado no acabamento.

14.1.7- DESEMPENAMENTO:

- A) Todos os perfis, chapas ou barras, que sofram empenamento, devido processo de fabricação, transporte ou montagem, deverão ser desempenadas por métodos que não venham a provocar fraturas.
- B) O aço, em hipótese alguma poderá ser aquecido, mas quando isto se tornar estritamente necessário a temperatura não poderá ultrapassar os 650°.

14.1.8- ARGAMASSA DE NIVELAMENTO E ENCHIMENTO:

- A) Para os enchimentos / nivelamentos, sobre a cabeça dos pilares de concreto armado, recomenda-se grout autonivelante
- B) Toda a argamassa que durante a fase construtiva for utilizada e que venha a ter contato com a estrutura metálica, deverá ser isenta de cal ou outros materiais agressivos ao metal

14.1.9- CONTRAVENTAMENTO:

- A) Será executado contraventamento 7200 com ferro redondo 3/8 com rosca.
- B) As diagonais a tração dos contraventamentos deverão ser projetadas para pré-tensão conforme NB-14 ou AIS

15 – ESQUADRIAS E CORRIMÕES:

- 15.1-** Será previsto a execução de um portão metálico no ginásio de esportes, a fim de contemplar o acesso ao mesmo pela área coberta a ser executada, será uma porta de abrir para fora, em duas folhas, em ferro maciço, com chapa 20mm, com quadro, guarnição e ferragens em latão de primeira qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

15.2- Será previsto a execução de corrimões ao longo da área coberta de conexão das edificações, conforme previsto em projeto e obedecendo a NBR 9050 de acessibilidade, serão em aço galvanizado, as travessas superiores horizontais serão de 1.1/2", com uma linha superior de 0,92m de altura e outra linha inferior de 0,70m de altura em relação ao chão, já os montantes tubulares verticais, serão de 1.1/2", espaçados até 1,20m, fixado com chumbador mecânico junto a base em concreto armado, nas vigas de fundação (VF).

16.1 e 16.2 – Pintura de superfícies metálicas faces interna e externa – Portão, corrimões e superfícies em PVC pilares circulares:

Deverão receber o seguinte tratamento:

- 1º Lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó;
- 2º Nas esquadrias de ferro deverá ser utilizada uma demão de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão);
- 3º Aplicar no mínimo duas demãos de tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante).

17. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

17.1 - Antes da conclusão definitiva de obra os entulhos deverão ser retirados com caminhão basculante 6,00m³.

ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue à Administração Municipal, depois de retirados os equipamentos e entulhos usados na execução da mesma. Deverão ser verificadas todas as instalações elétricas e hidrossanitárias locais, devendo ser sanados quaisquer danos provenientes da obra antes de sua total entrega. A obra a ser entregue deverá estar em condições de receber o habite-se.

RECEBIMENTO DA OBRA:

A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Brochier, na presença da Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsáveis Técnicos da mesma, juntamente com o representante da Contratada, após completa vistoria de todos os serviços.

NOTA: A firma Contratada ficará responsável por problemas que deveriam ficar sanados com a execução dos serviços e que, por ventura, virem a ocorrer. A Contratada deverá efetuar as ligações de água, luz e esgoto, se for o caso. As especificações poderão ser revistas, conforme as necessidades do Contratante e da Contratada. Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e projetos, deverão ser solucionadas com os Responsáveis Técnicos pelo projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

Brochier, 28 de janeiro de 2022.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO ESTIMADO

Obra:

ITEM 01 - Reforma Revestimentos EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 1.047,03m²

ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 1.047,03m²

ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 147,70m²

Local: **Avenida da Emancipação, nº 80**

Bairro: **Centro**

Município: **Brochier/RS**

Item	Código	Fonte	Descrição	Quantidade	Un	Valor Unitário			Valor Total	
						Material (R\$)	Mão-de-obra(R\$)	Total (R\$) C/ BDI	Material (R\$)	Mão-de-obra(R\$)
ITEM 01 - Reforma Revestimentos EMEF Leonar Ricardo Bauer										
1			INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	4813	SINAPI INSUMOS	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizado nº 22 - adesivada (2,40m x 1,20m)	2,88	m ²	225,00	56,25	281,25	648,00	162,00
1.2	93583	SINAPI	Galpão de obra(barracão) paredes tábuas de madeira e piso em madeira - oficina e depósito	12,00	m ²	428,81	107,20	536,01	5.145,70	1.286,42
1.3	97631	SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento - (paredes internas e externas)	303,70	m ²	2,83	0,71	3,54	860,08	215,02
1.4	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento - (Portas de madeira existentes)	3,36	m ²	7,85	1,96	9,81	26,37	6,59
Total do Grupo									6.680,15	1.670,03
2			REVESTIMENTOS							
2.1	87893	SINAPI	Chapisco ci-ar 1:3 preparo em misturador e aplicação com colher de pedreiro - (paredes internas e externas)	303,70	m ²	6,36	1,59	7,95	1.931,53	482,88
2.2	87529	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 litros, aplicada manualmente, com espessura de 20mm - (paredes internas e externas)	303,70	m ²	30,74	7,69	38,43	9.336,95	2.334,24
2.3	20017	SINAPI INSUMOS	Guarnição/ alizar / vista lisa em madeira maciça em cedrinho, E = 1,00cm x L = 5,00cm - (Fechamento junta de dilatação)	7,10	m	9,67	2,42	12,09	68,67	17,17
Total do Grupo									11.337,15	2.834,29
3			ESQUADRIAS							
3.1	90843	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80X210cm, espessura de 3,50cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura de latão padrão médio com execução do furo, fornecimento e instalação	2,00	unid.	1.094,59	273,65	1.368,24	2.189,18	547,30
Total do Grupo									2.189,18	547,30
4			PINTURAS							
4.1	88414	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico latex PVA em paredes, 01 demão - (superfícies internas paredes e forros e superfícies externas paredes)	555,54	m ²	4,13	1,03	5,16	2.293,27	573,32
4.2	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica sobre paredes - 02 demãos - (superfícies internas paredes e forros e superfícies externas paredes)	554,54	m ²	13,99	3,50	17,49	7.759,12	1.939,78
4.3	102219	SINAPI	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos (portas de madeira face externa e interna)	29,40	m ²	14,32	3,58	17,90	421,01	105,25
Total do Grupo									10.473,40	2.618,35
5			SERVICOS FINAIS E EVENTUAIS							
5.1	100981	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m ³	25,00	m ³	7,65	1,91	9,56	191,20	47,80
Total do Grupo									191,20	47,80
SUBTOTAL - ITEM 01									30.871,08	7.717,77
ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas EMEF Leonar Ricardo Bauer										
6			MOVIMENTO DE TERRA							
6.1	90107	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,00m com retroescavadeira (capacidade da cagamba da retro: 0,26m ³ , potência 88 HP), largura menor que 0,80m, em solo de 1º. categoria, locais com baixo nível de interferência	113,78	m ³	6,43	1,61	8,04	731,83	182,96
Total do Grupo									731,83	182,96
7			DRENAGEM PLUVIAL							
7.1	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nº. 24, corte 50, fixa na estrutura da cobertura	378,39	m	114,61	28,65	143,26	43.366,52	10.841,63
7.2	89578	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, fixado na parede até o chão - (39 descidas)	133,00	m	55,75	13,94	69,69	7.415,02	1.853,75
7.3	89714	SINAPI	Tubo PVC DN 100mm, incluso conexões - fornecimento e instalação em condutores horizontais de águas pluviais	411,00	m	58,09	14,52	72,61	23.874,17	5.968,54
7.4	99257	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 1,00 x 1,00 x 0,60m para rede pluvial	19,00	unid.	916,31	229,08	1.145,39	17.409,93	4.352,48
Total do Grupo									92.065,64	23.016,40
8			SERVICOS FINAIS E EVENTUAIS							

8.1	100981	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m ³	25,00	m ³	7,65	1,91	9,56	191,20	47,80	239,00
			Total do Grupo						191,20	47,80	239,00
			SUBTOTAL - ITEM 02						92.988,67	23.247,16	116.235,83
			ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios EMEF Leonar Ricardo Bauer								
9			INSTALAÇÃO DA OBRA								
9.1	98525	SINAPI	Limpeza e preparo do terreno de forma mecanizada com raspagem e remoção camada vegetal	147,70	m ²	0,37	0,09	0,46	54,35	13,59	67,94
9.2	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	158,98	m	0,54	0,14	0,68	86,49	21,62	108,11
9.3	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria à vista de blocos furados, de forma manual sem reaproveitamento - (Instalação vão de 1,70m x 2,10m X 0,15m para porta de acesso ginásio de esportes)	0,53	m ³	48,91	12,23	61,14	25,92	6,48	32,40
9.4	97628	SINAPI	Demolição de laje de piso, de forma manual, sem reaproveitamento - (Laje de piso pátio externo descoberto)	2,50	m ³	241,76	60,44	302,20	604,40	151,10	755,50
			Total do Grupo						771,16	192,79	963,95
10			MOVIMENTO DE TERRA								
10.1	90107	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,00m com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m ³ , potência 88 HP), largura menor que 0,80m, em solo de 1ª. categoria, locais com baixo nível de interferência	122,87	m ³	6,43	1,61	8,04	790,30	197,57	987,87
			Total do Grupo						790,30	197,57	987,87
11			INFRAESTRUTURA								
11.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS DE FUNDAÇÃO - ÁREA COBERTA - Dimensões: 0,60x0,60/0,50cm - S01 a S39								
11.1.1	95240	SINAPI	Lastro de concreto, espes. 3,00cm, preparo mecânico	14,04	m ²	15,36	3,84	19,20	215,65	53,91	269,56
11.1.2	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata de fundação, em madeira serrada, espessura 25mm, 04 utilizações	46,80	m ²	118,61	29,65	148,26	5.550,85	1.387,71	6.938,56
11.1.3	96546	SINAPI	Armação de sapata utilizando aço CA-50 de 10,00mm-montagem	216,56	kg	14,54	3,64	18,18	3.149,65	787,41	3.937,06
11.1.4	94965	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	7,02	m ³	422,18	105,55	527,73	2.963,73	740,93	3.704,66
11.1.5	92874	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	7,02	m ³	31,59	7,90	39,49	221,78	55,44	277,22
11.2			CONCRETO ARMADO - VIGA FUNDAÇÃO (BALDRAME) INFERIOR - Dimensões: 25X20cm - EXTENSÃO: 148,83m - VF								
11.2.1	95240	SINAPI	Lastro de concreto, espes. 3,00cm, preparo mecânico	37,20	m ²	15,36	3,84	19,20	571,39	142,85	714,24
11.2.2	96542	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, espessura= 17mm, 04 utilizações	59,53	m ²	88,37	22,09	110,46	5.260,55	1.315,14	6.575,69
11.2.3	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	367,31	kg	14,46	3,62	18,08	5.312,77	1.328,19	6.640,96
11.2.4	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	114,57	kg	18,48	4,62	23,10	2.117,25	529,31	2.646,56
11.2.5	94965	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	7,44	m ³	422,18	105,55	527,73	3.141,05	785,26	3.926,31
11.2.6	92874	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	7,44	m ³	31,59	7,90	39,49	235,04	58,76	293,80
11.2.7	3158	DAER	Alvenaria em pedra arenito(grès) 25x45cm- junta 15mm ci -cal-ar 1:2:8 - Sob vigas de fundação - (Profundidade= 0,50m)	18,60	m ³	254,89	63,72	318,61	4.740,92	1.185,23	5.926,15
			Total do Grupo						33.480,63	8.370,14	41.850,77
12			SUPRAESTRUTURA								
12.1			CONCRETO ARMADO - PILARES SUPERIORES - ÁREA COBERTA - Dimensões: DN 0,20m - Altura: 2,95m - PS01 a PS03								
12.1	41930	SINAPI INSUMOS	Forma de pilar circular em tubo de PVC - DN 200mm - (NBR 7362)	8,85	m	131,75	32,94	164,69	1.166,01	291,50	1.457,51
12.2	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	21,84	kg	14,46	3,62	18,08	315,89	78,97	394,86
12.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	7,86	kg	18,48	4,62	23,10	145,25	36,31	181,56
12.4	94965	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	0,27	m ³	422,18	105,55	527,73	113,99	28,50	142,49
12.5	92874	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,27	m ³	31,59	7,90	39,49	8,53	2,13	10,66
12.3			CONCRETO ARMADO - PILARES SUPERIORES - ÁREA COBERTA - Dimensões: DN 0,20m - Altura: 2,50m - PS04 a PS09								
12.3.1	41930	SINAPI INSUMOS	Forma de pilar circular em tubo de PVC - DN 200mm - (NBR 7362)	90,00	m	131,75	32,94	164,69	11.857,68	2.964,42	14.822,10
12.3.2	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	222,12	kg	14,46	3,62	18,08	3.212,74	803,19	4.015,93
12.3.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	80,85	kg	18,48	4,62	23,10	1.494,11	373,53	1.867,64
12.3.4	94965	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	2,82	m ³	422,18	105,55	527,73	1.190,56	297,64	1.488,20
12.3.5	92874	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	2,82	m ³	31,59	7,90	39,49	89,09	22,27	111,36
			Total do Grupo						19.593,85	4.898,46	24.492,31
13			PAVIMENTAÇÃO								
13.1			Pavimentação de Passeio - Bloco Intercravado de concreto								
13.1.1	100576	SINAPI	Regularização e compactação do subleito	135,70	m ²	2,13	0,53	2,66	288,77	72,19	360,96
13.1.2	4741	SINAPI INSUMOS	Colchão de pó de pedra, espessura 10,00cm, para pavimentação+1,00cm rejunte	14,92	m ³	57,69	14,42	72,11	860,70	215,18	1.075,88

13.1.3	97915	SINAPI	Transporte do material granular - DMT 44,50Km	663,94	m³xkm	0,92	0,23	1,15	610,82	152,71	763,53
13.1.4	92398	SINAPI	Pavimentação de pátio/estacionamento em piso intertravado de concreto, bloco retangular, cor natural, dimensões 10cmx20cm x8cm, espessura 8cm - FCK 35MPA	135,70	m²	67,05	16,76	83,81	9.098,41	2.274,60	11.373,01
13.1.5	97083	SINAPI	Compactação de pavimento com compactador de solo a percussão	135,70	m²	2,91	0,73	3,64	395,16	98,79	493,95
			Total do Grupo						11.253,86	2.813,47	14.067,33
14			COBERTURA								
14.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada metálica de aluzinc, incluso transporte vertical	206,19	m²	66,41	16,60	83,01	13.692,67	3.423,17	17.115,84
14.2	92602	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão até 3,00m, para telha ondulada metálica de aluzinc, incluso içamento (2 águas) - (18,00 unidades tesouras)	18,00	un	920,19	230,05	1.150,24	16.563,46	4.140,86	20.704,32
14.3	92602	SINAPI	Fabricação e instalação de meia tesoura em aço, vão até 3,00m, para telha ondulada metálica de aluzinc, incluso içamento (1 águas) - (3,00 unidades tesouras)	3,00	un	920,19	230,05	1.150,24	2.760,58	690,14	3.450,72
14.4	94213	SINAPI	Cobertura com telha ondulada de aço zinorado - espessura 0,50mm, incluso acessórios e içamento	206,19	m²	87,57	21,89	109,46	18.055,65	4.513,91	22.569,56
14.5	94231	SINAPI	Rufo em chapas de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25cm - Incluso transporte vertical	17,51	m	65,87	16,47	82,34	1.153,42	288,35	1.441,77
			Total do Grupo						52.225,78	13.056,43	65.282,21
15			ESQUADRIAS E CORRIMÕES								
15.1	100701	SINAPI	Portão de ferro, de abrir com duas folhas, barra chata c/requadro, guarnição e ferragens - Dimensões 1,70m x 2,10m - (Ginásio de esportes)	3,57	m²	546,08	136,52	682,60	1.949,51	487,38	2.436,89
15.2	99855	SINAPI	Corrimão de aço galvanizado de 0,92m de altura, montantes tubulares verticais de 1.1/2", espaçados até 1,20m, travessas superiores de 1.1/2", fixado com chumbador mecânico	261,32	m	116,89	29,22	146,11	30.545,17	7.636,29	38.181,46
			Total do Grupo						32.494,68	8.123,67	40.618,35
16			PINTURAS								
16.1	100722	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas,em 01 demão executado em obra - (portão, corrimão metálicos e pilares circulares)	100,52	m²	20,43	5,11	25,54	2.053,82	513,46	2.567,28
16.2	100760	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas, em 02 demãos executado em obra - (portão, corrimão metálicos e pilares circulares)	100,52	m²	41,58	10,40	51,98	4.180,02	1.045,01	5.225,03
			Total do Grupo						6.233,84	1.558,47	7.792,31
17			SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								
17.1	100981	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	25,00	m³	7,65	1,91	9,56	191,20	47,80	239,00
			Total do Grupo						191,20	47,80	239,00
			SUBTOTAL - ITEM 03						157.035,30	39.258,80	196.294,10
			TOTAL GERAL						280.895,05	70.223,73	351.118,78

BDI UTILIZADO = 25,00%

BASE DAER: 05/2019 - NÃO DESONERADO

BASE SINAPI: 12/2021 - NÃO DESONERADO

Brochier, 28 de janeiro de 2022.

José Laerce Morales Cesar
Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra:

ITEM 01 - Reforma Revestimentos EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 1.047,03m²

ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 1.047,03m²

ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios EMEF Leonar Ricardo Bauer - Área total: 147,70m²

Local: **Avenida da Emancipação, nº 80**

Bairro: **Centro**

Município: **Brochier/RS**

ITEM	SERVIÇOS E MATERIAIS	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAL ACUMULADO
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
	ITEM 01 - Reforma Revestimentos EMEF Leonar Ricardo Bauer							
1	Instalação da Obra	8.350,18						8.350,18
2	Revestimentos	14.171,44						14.171,44
3	Esquadrias	2.736,48						2.736,48
4	Pinturas	13.091,75						13.091,75
5	Serviços Finais e Eventuais	239,00						239,00
	ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas EMEF Leonar Ricardo Bauer							
6	Movimento de Terra	914,79						914,79
7	Drenagem Pluvial	19.016,16	58.519,80	37.546,08				115.082,04
8	Serviços Finais e Eventuais			239,00				239,00
	ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios EMEF Leonar Ricardo Bauer							
9	Instalação da Obra			963,95				963,95
10	Movimento de Terra			987,87				987,87
11	Infraestrutura			18.782,90	23.067,87			41.850,77
12	Supraestrutura				24.492,31			24.492,31
13	Pavimentação				10.959,62	3.107,71		14.067,33
14	Cobertura					55.412,08	9.870,13	65.282,21
15	Esquadrias e Corrimões						40.618,35	40.618,35
16	Pinturas						7.792,31	7.792,31
17	Serviços Finais e Eventuais						239,00	239,00
TOTAL GERAL		58.519,80	58.519,80	58.519,80	58.519,80	58.519,79	58.519,79	351.118,78
TOTAL ACUMULADO		58.519,80	117.039,60	175.559,40	234.079,20	292.598,99	351.118,78	

Brochier, 28 de janeiro de 2022.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal

NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA ABA
PREENCHA OS CAMPOS EM AMARELO E IMPRIMA A ABA "DECLARAÇÃO"

digite o nome do Município	
Tomador/Empresa:	Prefeitura Municipal de Brochier
Município:	Brochier/RS
Nº contrato:	
Objeto:	ITEM 01 - Reforma Revestimentos, ITEM 02 - Projeto de Desenho Técnico sem desoneração
Encargos :	
Data:	28/01/2022
Nome orçamentista:	José Laerce Morales Cesar
CREA nº:	089571-RS
Nome do prefeito	Clauro Josir de Carvalho
CPF do prefeito	396.730.140-00
Regime de execução:	empreitada por preço global
Aliquota ISSQN:	2,00 %
Base de cálculo ISSQN:	valor total da obra
	%

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELEÇÃO O TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios				
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	5,50 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURÓ E GARANTIA	1,00 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,27 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,39 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	7,93 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	5,65 %		
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	2,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	5,65 %		
Fórmula do BDI				
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
BDI Resultante		MÍN	MÁX	
BDI Sem Desoneração:	25,00 %	20,34 %	25,00 %	
BDI Desonerado:	25,00 %			

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

* IMPORTANTE: Esta planilha foi desenvolvida para abranger às situações mais comuns. Poderá haver situações em que este modelo não se aplique. Não é obrigatório o uso desta planilha.

Declaração

A Prefeitura Municipal de Brochier declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "ITEM 01 - Reforma Revestimentos, ITEM 02 - Projeto de Drenagem Pluvial e Calhas e ITEM 03 - Projeto de Construção de Cobertura e Passeios - EMEF Leonar Ricardo Bauer", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 25 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
	Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,39 %
L	LUCRO	7,93 %
I	IMPOSTOS	5,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	2,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI		
BDI = $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		25,00 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Brochier/RS, 28 de janeiro de 2022

José Laerce Morales Cesar - Responsável Técnico
CREA nº089571-RS

Clauro Josir de Carvalho - Prefeito
CPF nº396.730.140-00

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Fériados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 11715780

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS089571 **Profissional:** JOSÉ LAERCE MORALES CÉZAR
RNP: 2201962987 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: joselaerce@outlook.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER
Endereço: RUA GUILHERME HARTMANN 260
Cidade: BROCHIER

E-mail:

Telefone:

CPF/CNPJ: 91693309000160

CEP: 95790000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

CPF/CNPJ: 91693309000160

Endereço da Obra/Serviço: Avenida DA EMANCIPAÇÃO 80

CEP: 95790000 **UF:** RS

Cidade: BROCHIER

Bairro: CENTRO

Finalidade: ESCOLAR

Vlr Contrato(R\$): 2.600,00

Honorários(R\$):

Data Início: 27/01/2022 **Prev.Fim:** 27/01/2023

Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	EDIF. ARQUITETÔNICO(REFORMA:1047,03M ² E AMPLIAÇÃO:147,70M ²)	1.194,73	M ²
Projeto	DREN. ÁGUAS PLUVIAIS(REFORMA:1047,03M ² E AMPLIAÇÃO:147,70M ²)	1.194,73	M ²
Projeto	Fundações Superficiais	147,70	M ²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	147,70	M ²
Projeto	Estruturas - Metálicas	147,70	M ²
Fiscalização	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO COBERTURA PASSEIOS	1.194,73	M ²
Orçamento	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO COBERTURA PASSEIOS	1.194,73	M ²

Atenção:

- Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

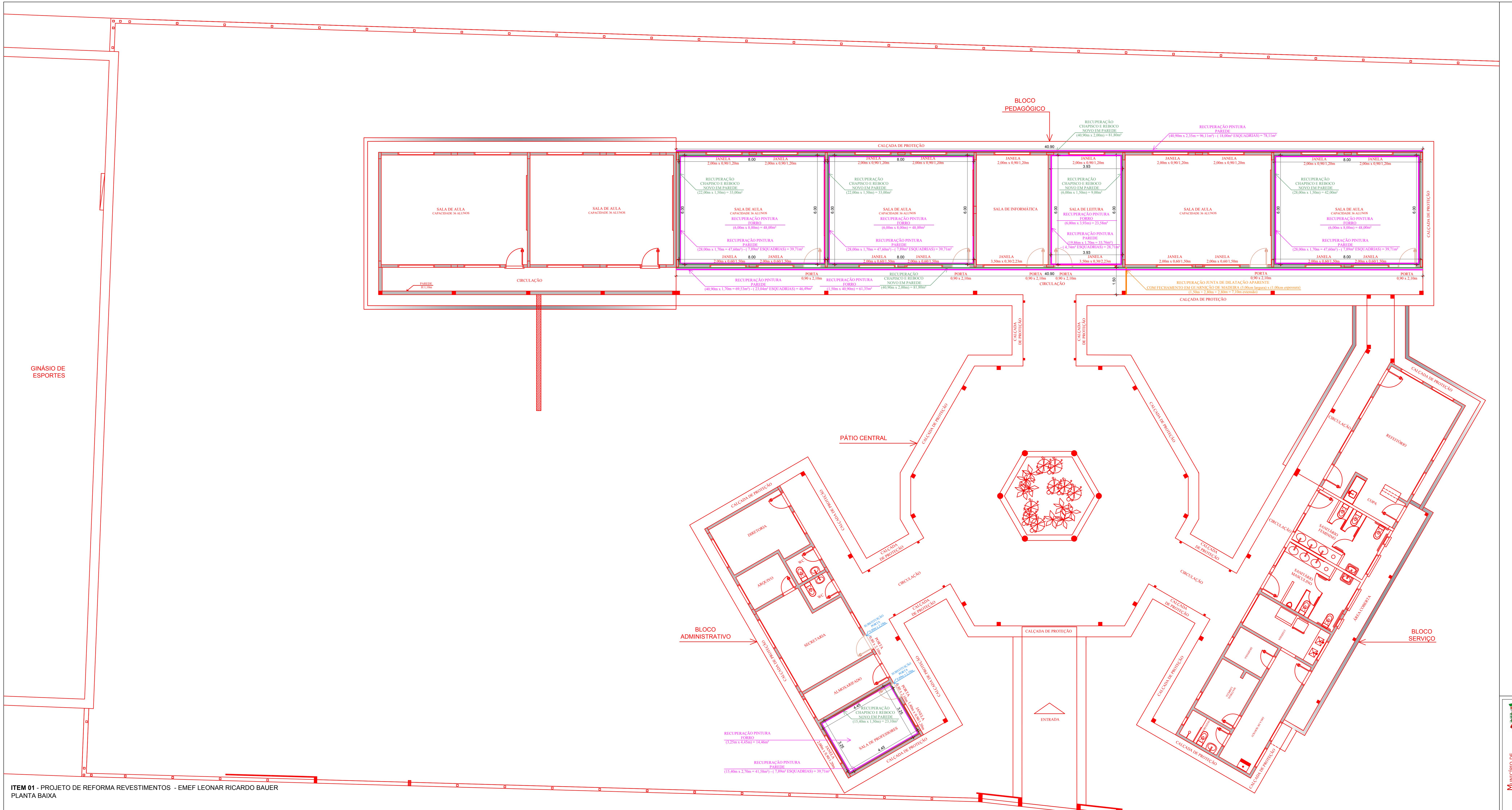
Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 41784.040499 6 89080000008878

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				BDL	Vencimento	26/02/2022
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS				CNPJ 92.695.790/0001-95	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento		Nosso Número	0141784048
27/01/2022	11715780	DM	NÃO	27/01/2022 00:00		(=) Valor do Documento	88,78
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Desconto/Abatimento	
	01	R\$				(-) Outras Deduções	
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador: JOSÉ LAERCE MORALES CÉZAR						CPF: 65115023091	
R DUQUE DE CAXIAS, 610						SALVADOR DO SUL - RS	95750000

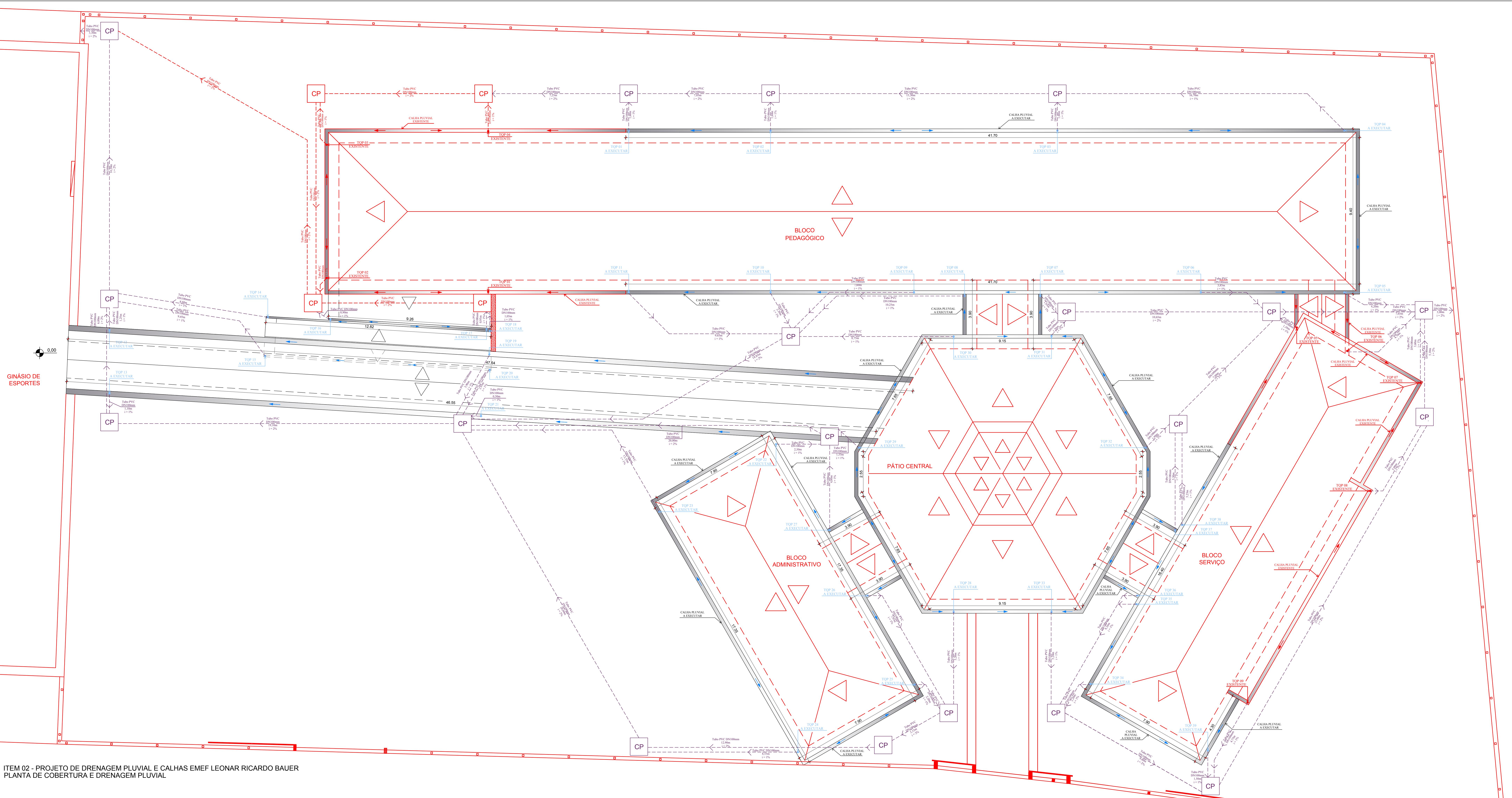


Autenticação mecânica

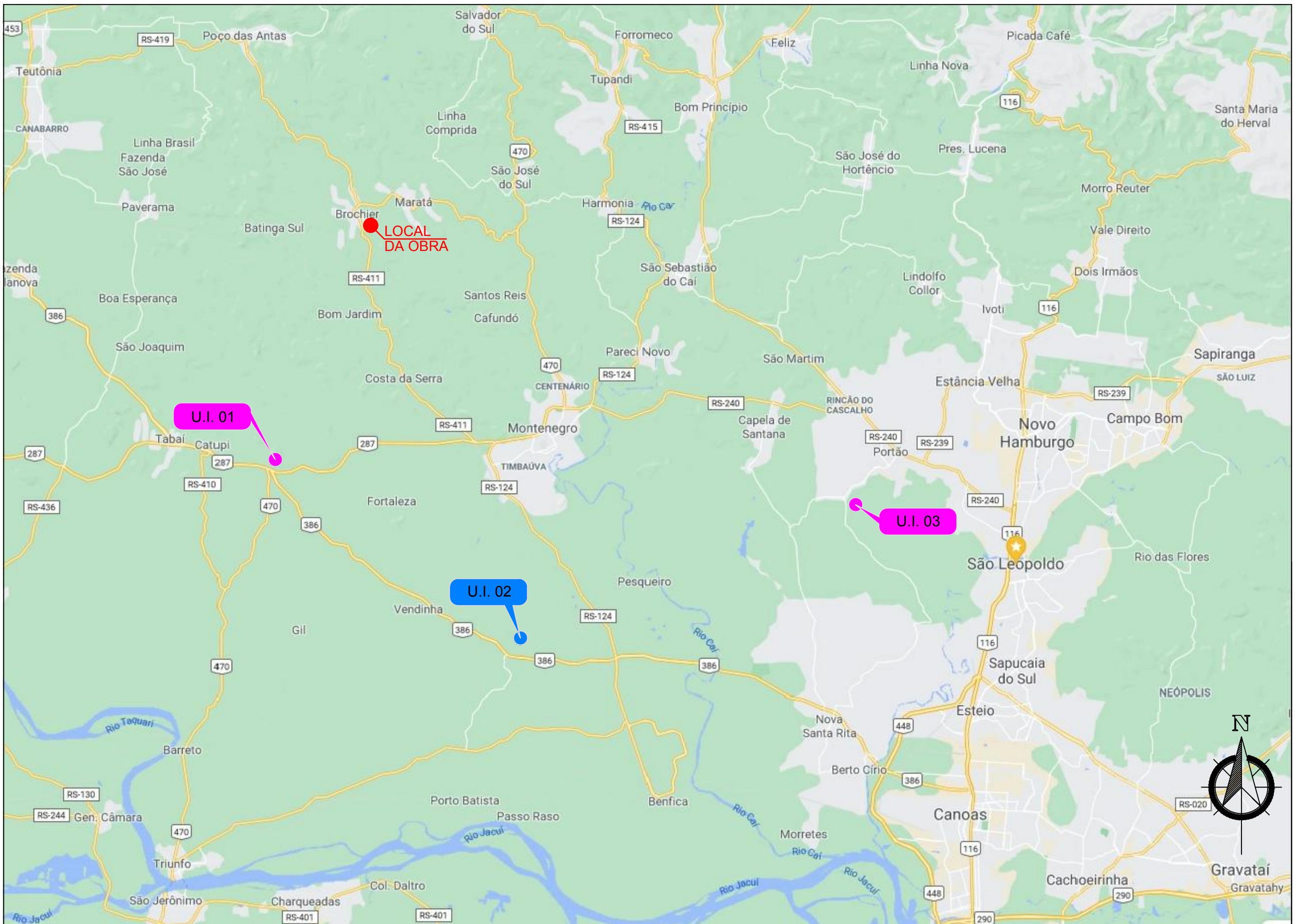
FICHA DE COMPENSAÇÃO



<h2>LEGENDA</h2>	
	EXISTENTE
<h2>PATOLOGIAS</h2>	
	<p>DIAGNOSTICADO: PAREDES REBOCADAS EXISTENTES COM A PRESENÇA DE FISSURAS E TRINCAS RECUPERAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DIAGNOSTICADAS COM A DEMOLIÇÃO DA ARGAMASSA E APLICAÇÃO DE NOVO CHAPISCO REBOCO INDICADO EM PROJETO ÁREA TOTAL = 303,70m² - <u>A EXECUTAR</u></p>
	<p>DIAGNOSTICADO: JUNTA DE DILATAÇÃO APARENTE RECUPERAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DIAGNOSTICADAS COM O FECHAMENTO EM GUARNIÇÃO DE MADEIRA (5cm largura) x (1,00cm espessura), INDICADO EM PROJETO EXTENSÃO TOTAL = 7,10m - <u>A EXECUTAR</u></p>
	<p>DIAGNOSTICADO: PAREDES REBOCADAS EXISTENTES COM A PRESENÇA DE FISSURAS E TRINCAS RECUPERAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO DO NOVO REBOCO APLICAR PINTURA DE ACABAMENTO NAS SUPERFÍCIES PAREDES E FORROS INDICADAS EM PROJETO ÁREA TOTAL = 555,54m² - <u>A EXECUTAR</u></p>
	<p>DIAGNOSTICADO: SUPERFÍCIES DAS PORTAS NECESSITAM DE PINTURA RECUPERAÇÃO APLICAR PINTURA DE ACABAMENTO NAS PORTAS INDICADAS EM PROJETO ÁREA TOTAL = 29,40m² - <u>A EXECUTAR</u></p>
	<p>DIAGNOSTICADO: PORTAS DANIFICADAS SUBSTITUIÇÃO 02 PORTAS DE 0,80m x 2,10m, INDICADAS EM PROJETO ÁREA TOTAL = 3,36m² - <u>A EXECUTAR</u></p>



LEGENDA	
	EXISTENTE
DRENAGEM PLUVIAL	
	CALHA PLUVIAL METÁLICA EXTENSÃO TOTAL = 378,39m - A EXECUTAR
	CALHA PLUVIAL METÁLICA - <u>EXISTENTE</u>
	DIREÇÃO FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA CALHA PLUVIAL METÁLICA - INCLINAÇÃO 2% - <u>EXISTENTE</u>
	DIREÇÃO FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA CALHA PLUVIAL METÁLICA - INCLINAÇÃO 2% - <u>A EXECUTAR</u>
	TQP 01 a TQP09 - TUBO QUEDA PLUVIAL (CONDUTORES VERTICais) - DN 100mm - <u>EXISTENTE</u>
	TQP 01 a TQP39 - TUBO QUEDA PLUVIAL (CONDUTORES VERTICais) - DN 100mm EXTENSÃO TOTAL = 133,00m - A EXECUTAR
	CAIXA PLUVIAL (1,00m x 1,00m / 0,60m) 04 UNIDADES - <u>EXISTENTE</u>
	CAIXA PLUVIAL (1,00m x 1,00m / 0,60m) 19 UNIDADES - <u>A EXECUTAR</u>
	DIREÇÃO FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	TUBO PVC - DN100mm - INCLINAÇÃO = 1% e 2% CONFORME INDICADO EM PROJETO (CONDUTORES HORIZONTAIS) - <u>EXTENSÃO TOTAL = 411,00m - A EXECUTAR</u>
	DIREÇÃO FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	TUBO PVC - DN100mm - INCLINAÇÃO = 1% e 2% CONFORME INDICADO EM PROJETO (CONDUTORES HORIZONTAIS) - <u>EXISTENTE</u>



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES INDUSTRIAS DAS USINAS/BRITAGEM

Local da Obra :Projeto de Pavimentação Bloco Intertravado de Concreto

COORDENADAS

GEOGRÁFICAS

LAT. 29° 33' 30.3"S

LONG. 51° 35' 25.6"W

DMT - Unidade Industrial (CBUQ e Material Pétreo)

Opção Escolhida pela mediana das distâncias (44,50Km)

DMT - Unidade Industrial (CBUQ e Material Pétreo)

Demais opções disponíveis

UNIDADE INDUSTRIAL	MATERIAL	DTM (Km)	ORIGEM	DESTINO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
01	CBUQ e Material Pétreo	33,30	TRIUNFO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 42' 6.03"S LONG.:51° 38' 54.03"W
02	CBUQ e Material Pétreo	44,50	MONTENEGRO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 48' 25.01"S LONG.:51° 29' 3.03"W
03	CBUQ e Material Pétreo	55,70	PORRÃO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 43' 37.14"S LONG.:51° 15' 28.73"W

* DMT escolhida para utilização no orçamento através da mediana de opções disponíveis na região



MUNICÍPIO DE
BROCHIER

Rua Guilherme Hartmann,280 - Centro - Brochier - RS

Fone: (51) 3697 1215 - CEP 95 790 - 000

ITEM 03 - PROJETO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSEIOS EMEF LEONAR RICARDO BAUER

ÁREA TOTAL:
147,70m²

ESCALA:
1/75

DATA:
JANEIRO/2022

PRANCHA:
03/07

OBRA:
PROJETO DE REFORMA REVESTIMENTOS - EMEF LEONAR RICARDO BAUER

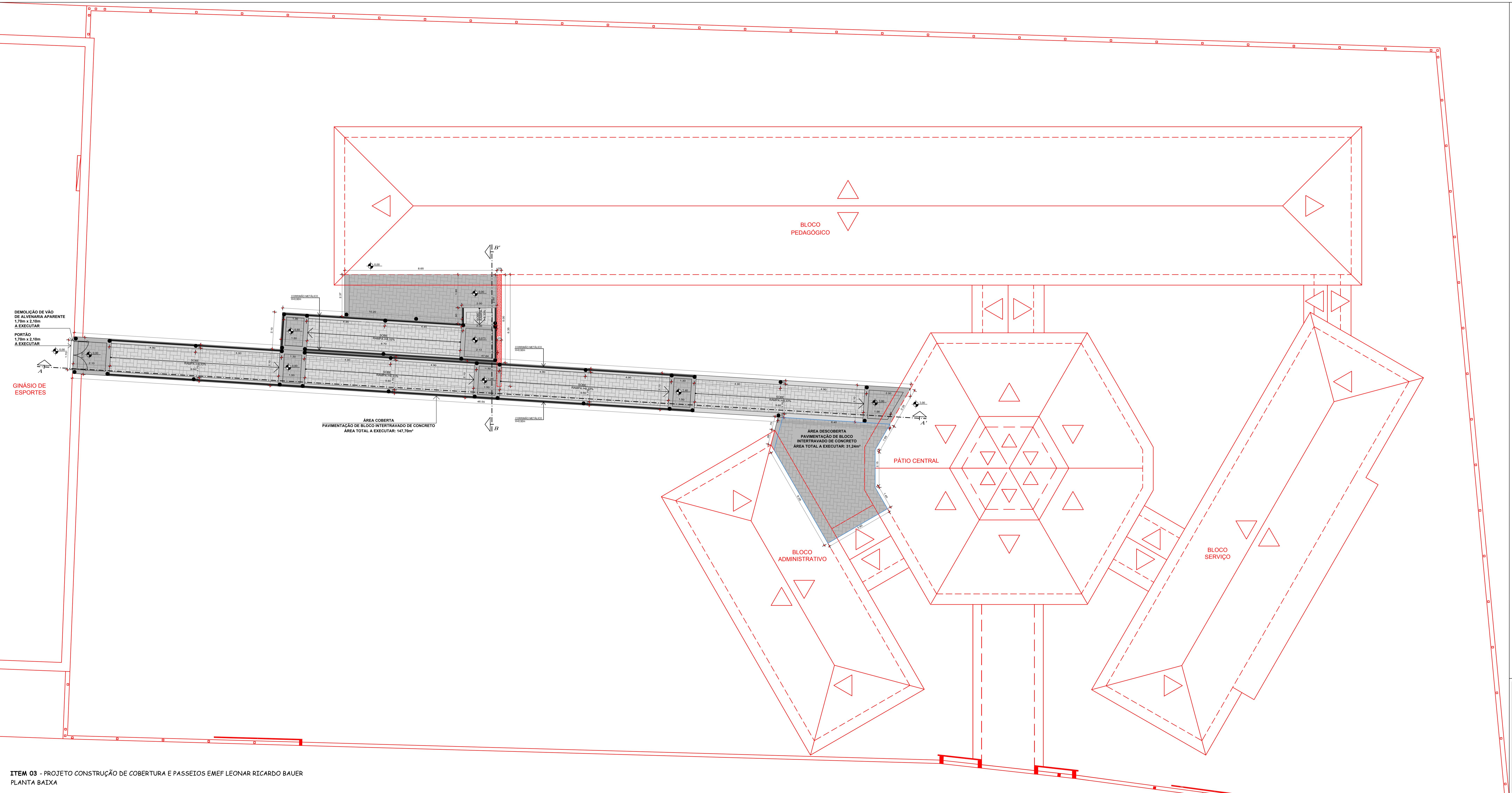
LOCAL:
AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS

PROPRIETÁRIO: _____ RESP. TÉCNICO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

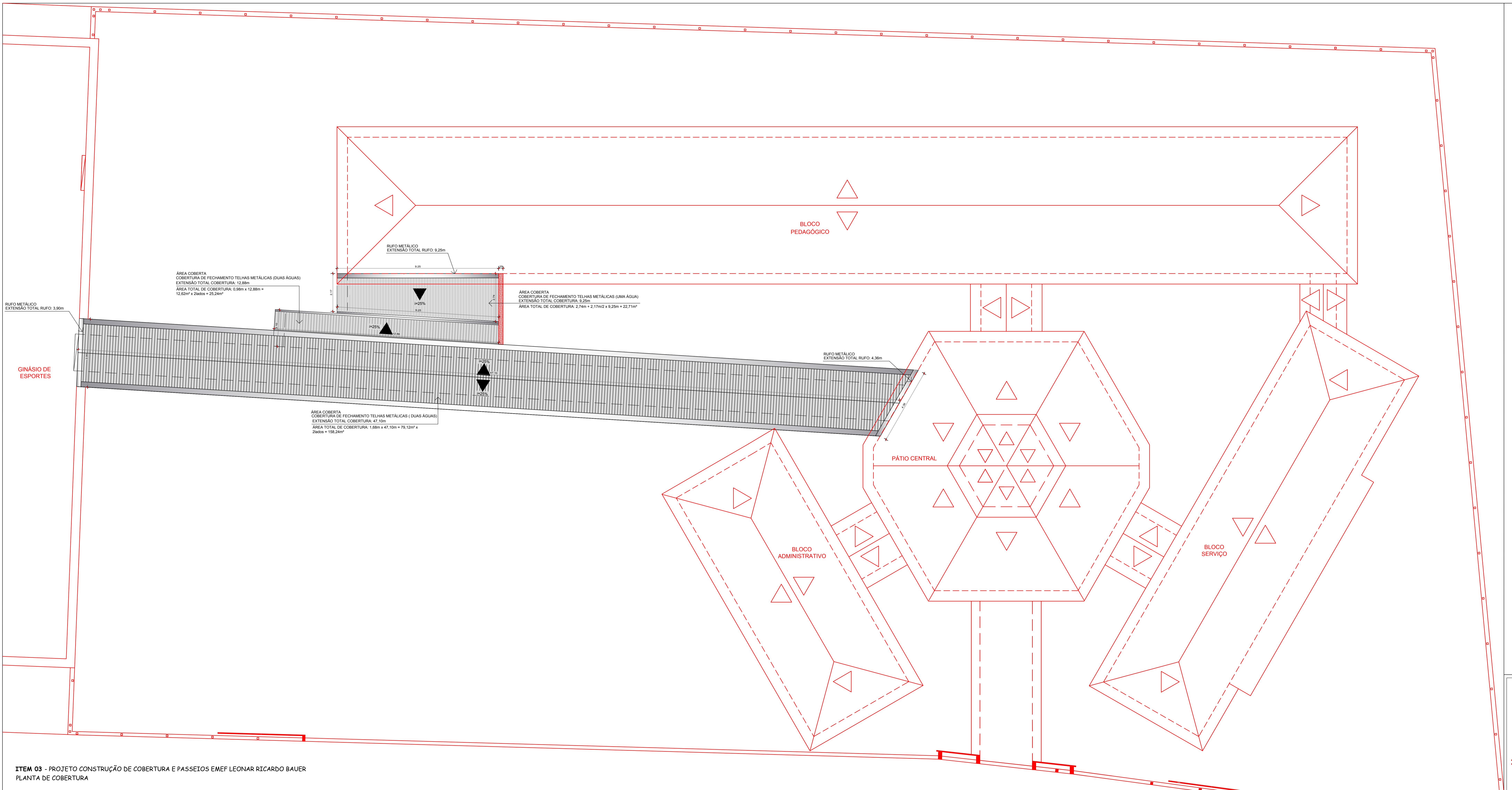
JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 089571 - D

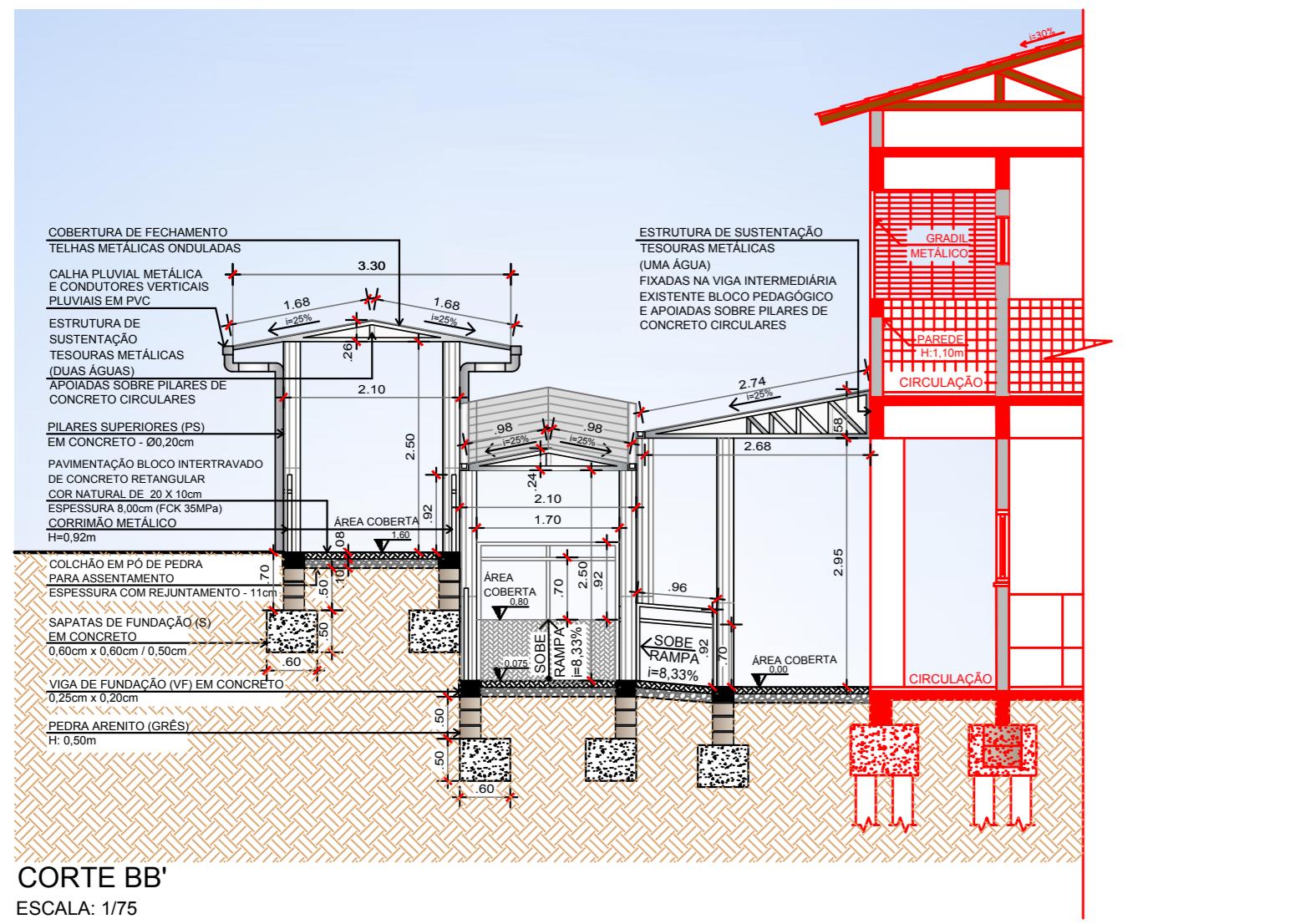
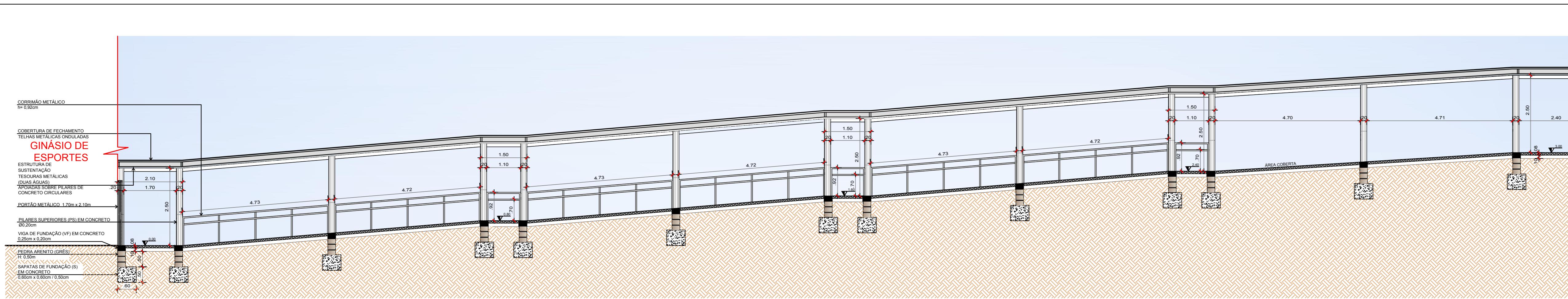
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES INDUSTRIAIS DAS USINAS/BRITAGEM



 <p>BRUCHIER</p> <p>Rua Guilherme Hartmann,260 - Centro - Brochier - RS Fone: (51) 3697 1215 - CEP 95 790 - 000</p>	TÍTULO:	ÁREA TOTAL: 147,70m²
	ITEM 03 - PROJETO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSEIOS EMEF LEONAR RICARDO BAUER	ESCALA: 1/75
	OBRA: PROJETO DE REFORMA REVESTIMENTOS - EMEF LEONAR RICARDO BAUER	DATA: JANEIRO/2022
	LOCAL: AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS	PRANCHA: 04/07
PROPRIETÁRIO: <hr/> PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: <hr/> JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 089571 - D	
PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA		

LEGENDA	
EXISTENTE	A EXECUTAR






MUNICÍPIO DE BROCHIER
Rua Guilherme Hartmann, 280 - Centro - Brochier - RS
Fone: (51) 3697 1215 - CEP 95790-000

TÍTULO: ITEM 03 - PROJETO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSEIOS EMEF LEONAR RICARDO BAUER		ÁREA TOTAL: 147,70m ²
OBRA: PROJETO DE REFORMA REVESTIMENTOS - EMEF LEONAR RICARDO BAUER		ESCALA: 1/75
LOCAL: AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS		DATA: JANEIRO/2022
		PRANCHA:
		06/07
PROPRIETÁRIO:	RESP. TÉCNICO:	
JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 089571 - D	
PROJETO ARQUITETÔNICO - CORTES AA' E BB'		

LEGENDA	
EXISTENTE	A EXECUTAR



Município de BROCHIER	ITEM 03 - PROJETO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSEIOS EMEF LEONAR RICARDO BAUER	ÁREA TOTAL: 147,70m ²
GIRBA:	PROJETO DE REFORMA REVESTIMENTOS - EMEF LEONAR RICARDO BAUER	ESCALA: 1/50
LOCAL:	AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, N° 80 - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS	DATA: JANEIRO/2022
PROPRIETÁRIO:	JOSÉ LAINE MORALES CEZAR	RESP. TÉCNICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	CEP: 96.300-000	ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 089571-D
PROJETO ESTRUTURAL		